



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 127

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2010

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	3
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação	6

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1626, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Estabelece normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde - FMS, instituído pela Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1991, passa a ser regido pelas disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde - FMS, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde-Semus, tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único O Secretário Municipal da Saúde poderá estabelecer e delegar atribuições a funcionários da Secretaria Municipal da Saúde para o gerenciamento e a operacionalização do Fundo de que trata esta Lei.

Art. 4º A fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo caberão ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso, a qualquer tempo, às informações contábeis e financeiras referentes ao Fundo.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I - recursos provenientes do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, bem como recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e §3º, nos termos do art. 198, §2º, inciso III e §3º, inciso I, e do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000;

II - recursos transferidos pela União, estados e outros municípios, destinados às ações e serviços de saúde;

III - recursos provenientes de transferências e doações de instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos de outras fontes para o financiamento do SUS em nível municipal, recebidos a título de reembolso, de valores correspondentes ao sistema de assistência médica suplementar;

V - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI - auxílios, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;

VII - produto de arrecadação de multas, correção monetária e juros por infrações ao Código Sanitário, por descumprimento a termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito da saúde, ou outras normas relacionadas com a saúde pública;

VIII - taxas decorrentes da fiscalização da vigilância em saúde e outras específicas que o Município venha a criar no âmbito da saúde;

IX - receitas de eventos realizados com finalidade específica de auferir recursos para os serviços de saúde;

X - receitas auferidas de aplicações financeiras de seus recursos;

XI - recursos provenientes de operações de crédito contraídas com a finalidade de atender a área da saúde.

§1º Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, a ele alocadas dotações na Lei Orçamentária, obedecendo às normas gerais de direito financeiro.

§2º As receitas previstas nos incisos deste artigo serão repassadas pela Secretaria Municipal de Finanças, após sua arrecadação, mediante depósito em conta corrente específica da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em percentuais definidos na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições constitucionais.

§3º A Secretaria Municipal da Saúde encaminhará, observadas as normas legais e após a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde ao Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão aplicados nas ações previstas no Plano Municipal de Saúde, dentre outras despesas a seguir discriminadas:

I - no financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde direta ou indiretamente;

II - no pagamento de vencimentos, salários, gratificações, remuneração de serviços e encargos de pessoal e de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como no pagamento de gratificações de servidores de outras secretarias, de outros municípios e de outras esferas de governo, pertencentes à administração direta ou indireta, que desempenhem suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e atuem no SUS, com a finalidade de compatibilizar o quadro de recursos humanos da saúde;

III - no pagamento pela prestação de serviços

complementares de saúde firmados com entidades de direito público ou privado, para a execução dos planos, programas e projetos de saúde;

IV - na aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos de saúde;

V - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação das ações e serviços de saúde;

VI - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços de saúde;

VII - no desenvolvimento de recursos humanos em saúde;

VIII - na concessão de auxílios e subvenções para o desenvolvimento da atenção à saúde;

IX - no atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços específicos de saúde;

X - na amortização e encargos de empréstimos contraídos no âmbito da saúde;

XI - no custeio de incentivos de produtividade e desempenho nas ações de saúde;

XII - outras despesas decorrentes das ações de saúde.

Art. 7º Para fins desta Lei, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde:

I - aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pela União, Estado e Município, conforme disposto nos arts. 196 e 198, §2º da Constituição Federal, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, os seguintes critérios:

a) sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

b) estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitadas no Plano Municipal de Saúde;

c) sejam de responsabilidade específica do setor de saúde.

II - as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;

b) vigilância sanitária;

c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e segurança alimentar,

promovidos no âmbito do SUS;

d) educação em saúde;

e) saúde do trabalhador;

f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;

g) assistência farmacêutica;

h) atenção à saúde dos povos indígenas;

i) capacitação de recursos humanos do SUS;

j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;

k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados e equipamentos;

l) saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores ou a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;

m) atenção aos portadores de deficiência;

n) ações administrativas, desde que indispensáveis à realização das ações anteriores;

o) planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e atividades em saúde;

p) desenvolvimento, implantação e administração de sistemas de recursos humanos da saúde;

q) definição e elaboração de políticas, instrumentos normativos e padronização das ações de saúde;

r) formulação de metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação com o objetivo de consolidar as diretrizes do SUS;

s) assessoria técnica para a elaboração de normas legais que tratem da regularização das ações de saúde, ou que formalizem as políticas de saúde através de instrumentos legais e normativos;

t) apoio, orientação e regulamentação das ações de saúde, por meio de elaboração de pareceres técnicos, desenvolvimento de estudos e acompanhamento da legalidade dos atos, visando à segurança jurídica.

Art. 8º Os saldos das dotações da Secretaria Municipal da Saúde, na data da promulgação desta Lei, passam a integrar o orçamento do órgão da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, dispondo sobre as normas de funcionamento, operacionalização e prestação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

**RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO**  
Prefeito de Palmas

**IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA**  
Secretário Municipal de Governo

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial

**LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA**  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

**CAROLINA SANTOS DE SOUSA**  
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. Ficam revogados o inciso VII do art. 3º, a alínea b do inciso IV do art. 4º e o art. 14 da Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2009.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

Samuel Braga Bonilha  
Secretário Municipal da Saúde

REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado em Placar no dia 12 de agosto de 2009

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 2956, de 17 de agosto de 2009.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 172/2010

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, comunica aos interessados da abertura seguinte certame: Pregão Presencial Nº 172/2010 Tipo Menor Preço por Item: da REFITICAÇÃO do Aviso de Licitação, para onde-se Lê: Pregão Presencial, Leia-se: Pregão Presencial para Registro de Preço, publicado no DOM dia 02/09/2010, página nº 10 nº 113. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12:00 às 18:00, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 23 de setembro de 2010.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 175/2010

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, comunica aos interessados da abertura seguinte certame: Pregão Presencial Nº 175/2010 Tipo Menor Preço por Item: da REFITICAÇÃO do Aviso de Licitação, para onde-se Lê: 174h00min, Leia-se: 17h00min, publicado no DOM dia 13/09/2010, página nº 03 nº 118. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12:00 às 18:00, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 23 de setembro de 2010.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

#### AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2010

Prefeitura Municipal de Palmas  
Coordenadoria Geral de Licitação

Órgão Solicitante: Previpalmas – Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Pregão Presencial: 169/2010

Processo: 14.659/2010

Objeto: Aquisição de Material Permanente, Arquivo Deslizante e Pasta Digito -Terminal.

Data e Hora do Certame: 10/09/2010 – 10h00min

Empresa Vencedora: REALTINS – SIST. P/ ESCRITORIOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.992.445.0001-19

Valor: 15.850,00

Pregoeiro: Ranufo do Espírito Santo

Palmas-TO, 23 de setembro de 2010.

## Secretaria Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 498, 17 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com rede elétrica para o laboratório de informática da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Luiz Rodrigues	13988/2010	R\$ 1.544,03

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha:288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 500, 17 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com rede elétrica para o laboratório de informática da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Pastor Moisés	R\$ 1.364,73

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha:288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 545, 17 DE JUNHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com rede elétrica para o laboratório de informática da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Rosemir Fernandes	R\$ 1.402,77

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha:288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 559, 01 DE JULHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Luiz Gonzaga	R\$ 4.994,39

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 1850.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 615, 23 DE JULHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com execução de calçada externa na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo	4962/2010	R\$ 3.460,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha:1850.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 726, 05 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com pintura interna e das calçadas da Unidade de ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola municipal João Beltrão	R\$ 5.973,88

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 729, 13 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma geral da instalação elétrica da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE – Escola Municipal Degraus do Saber	7897/2010	R\$ 20.347,19

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha:288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 730, 13 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com execução do alambrado, portão de entrada e calçada externa, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE - Escola municipal Jorge Amado	14442/2010	R\$ 18.255,08

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0072.1104 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 Ficha: 268.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 731, 17 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com placas de inauguração em alumínio, em acrílico, em chapa de aço e letras caixa em chapa galvanizada, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA	VALOR A SER REPASSADO
1	CMEI - Cantinho Feliz	R\$ 4.162,00
2	CMEI - Miudinhos	R\$ 4.162,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.324,00</b>

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.1115 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040365 Ficha: 282.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 732, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003. RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com pintura da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE - Escola Municipal Marcos Freire	8817/2010	R\$ 21.118,75
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 21.118,75</b>

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 733, 17 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com placa de inauguração em alumínio, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE - Escola Municipal Boa Esperança (Suely Reche)	15671/2010	R\$ 651,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 288.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**PORTARIA/GAB/SEMEC/Nº 974, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, que deverão ser gastos com complementação da gestão, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
1	CMEI - Paraíso Infantil	28/2010	R\$ 276,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 276,00</b>

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.365.0069.2370 Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Fonte: 003040365 Ficha: 20100530.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMEC/ N° 994 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei n° 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1° - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das ACE's – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital para o LABIN conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE CAPITAL
1	ACE- Escola Municipal Maria Júlia	68/2010	18.097,50
2	ACE- Escola Municipal Thiago Barbosa	82/2010	14.555,00
TOTAL			R\$ 32.652,50

ART. 2° - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 20100501.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2010**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
CONTRATADA: NITROXI COMERCIO LTDA  
OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 74/2010, referente à prestação de serviços de construção de uma sala de aula e uma biblioteca na Escola Municipal Beatriz Rodrigues  
ADITAMENTO: prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu vencimento.  
BASE LEGAL: art. 57, § 1º, I e IV, da Lei 8.666/93.

**Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Habitação**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, neste ato representado pela Chefe de Divisão do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 11 e 12, do Decreto Nº. 04 de 1º de fevereiro de 2007, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 201 Sul, Av. LO 03 com NS 01, Lote 09, Centro, Palmas/TO, Tel. (63) 2111-1104 – CEP 77.021-663, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei Nº. 045/90, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
DANTFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18029/2010	10.269.104/0001-50	003662
ESPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR	19333/2010	000.145.216.318-94	003871
EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO	17331/2010	936.167.241-04	004175
MARIA LUCIA DIAS DA SILVA SANTANA	18079/2010	096.122.971-34	003409
NEWTON EVERALDO ARRUDA	04985/2010	426.064.701-68	003831
OSCAR DE SOUZA SA	20242/2010	260.288.081-72	004057

Palmas-TO, 23 de Setembro de 2010.

Karla de Sousa Costa  
Chefe de Divisão do Contencioso Administrativo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, neste ato representado pela Chefe de Divisão do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 11 e 12, do Decreto Nº. 04 de 1º de Fevereiro de 2007, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 201 Sul, Av. LO 03 com NS 01, Lote 09, Centro, Palmas/TO, Tel. (63) 2111-1104 – CEP 77021-663, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei Nº. 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ABRÃO COELHO SOBRINHO	22437/2010	025.261.071-72	004995
ALCIDES FRANCISCO DOS SANTOS	22439/2010	10.973.805/0001-75	003487
ALEXANDRO CARNEIRO SILVA	22671/2010	008.086.031-16	003489
JOSÉ ALENCAR AIRES DA LUZ	17777/2010	283.445.881-20	003671
LAUDEMIRO JORGE RIOS	21734/2010	195.183.661-87	003637
NATANAEL PONTES COELHO	22450/2010	023.043.731-19	003483
IVALDO COSTA SOBRAL	17549/2010	618.816.351-04	003655
PANIFICADORA A. F. K. LTDA ME	20430/2010	11.484.449/0001-99	003620
WESLEY JESUS SANTOS	22642/2010	032.301.691-07	003482

Palmas-TO, 23 de Setembro de 2010.

Karla de Sousa Costa  
Chefe de Divisão do Contencioso Administrativo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, neste ato representado pela Chefe de Divisão de Contencioso Administrativo, com base no artigo 309 § 2º, alínea "c", da Lei Nº. 045/90, e dos artigos 11 e 12, do Decreto Nº. 04 de 1º de Fevereiro de 2007, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 201 Sul, Av. LO 03 com NS 01, Lote 09, Centro, Palmas/TO, Tel. (xx63) 2111-1104 – CEP 77021-663, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo	Auto de Infração
ERCILA TEIXEIRA VIEIRA	17314/2010	863.673.151-87	003513
EURICO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR	25359/2008	568.109.626-20	000548

Palmas-TO, 23 de Setembro de 2010.

Karla de Sousa Costa  
Chefe de Divisão do Contencioso Administrativo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 442/2009**

ESPÉCIE: LOCAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADO: HEISHENHOWER GIUDICI PAGANO  
OBJETO: prestação de serviços de locação de um veículo utilitário com motorista, nas condições e especificações expressas no Processo nº. 2692/2009.

ADITAMENTO: consignar a prorrogação contratual por 04(quatro) meses a partir de seu vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 5500, Classificação Funcional: 15.122.0128.2.2903, Vínculo: 0010.00.199, Natureza de Despesa: 3.3.90.36, Sub-elemento: 36.16.00, conforme NE005595.

BASE LEGAL: Processo nº. 2692/2009, nos termos da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO  
DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**

ESPÉCIE: Termo de Transferência Manutenção e Conservação de Obras de Infra-Estrutura (Asfalto e Drenagem Pluvial).

ÓRGÃO GESTOR: Ministério das Cidades.

ÓRGÃO RECEPTOR: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo efetivar a manutenção e conservação das obras de infra-estrutura (asfalto e drenagem), nesta capital, no Setor Jardim Santa Bárbara (Taquaralto, 5ª etapa, folha 01).

VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES: Durante o período de 05 (cinco) anos após a conclusão das obras, caracterizadas pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Receptor se compromete a enviar ao Gestor um relatório anual sobre o estado de conservação das mesmas, incluindo desempenho das relacionadas nos incisos II e IV ou cláusula segunda.



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTATOS**

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

(63) 2111-2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO